



Câmara Municipal de Patrocínio

Estado de Minas Gerais

Protocolo: 0005742/2026

Data: 25/02/2026 08:14:54

Requerente: 000001418 - NIKOLAS DE QUEIROZ ELIAS

CPF: 044.323.006-47

Fone:

Endereço: RUA CESÁRIO ALVIM, 1035

Documentos Solicitados

039472/018 - Geral: Projeto de Lei

Assinatura Requerente

ISSQN/TAXA ANO:

ISSQN/TAXA DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO CONTAS CORRENTE:

SEÇÃO DÍVIDA ATIVA:

SEÇÃO DE TRF:

Conforme cadastro encontra-se em nome de

O lote nº _____ quadra _____ setor _____, medindo de frente _____

de fundo _____, pela esquerda _____, com área

de _____ m2, existe no mesmo _____ m2 de área construída

**Após a análise, este requerimento deverá ser DEVOLVIDO
ao Setor de Protocolo.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 253 /2026

Dispõe sobre a criação do Parque Municipal de Cães "Par Cão / Parcão" no Município de Patrocínio/MG, denomina o referido espaço como "Parque João Batista da Silva" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Patrocínio aprova:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Patrocínio/MG, o Parque Municipal de Cães "Par Cão / Parcão", destinado ao lazer, socialização e bem-estar de cães e seus tutores.

Art. 2º O espaço será dotado de estrutura adequada, incluindo:

- I – área cercada e segura, com divisão por porte dos animais, quando possível;
- II – bebedouros para cães;
- III – lixeiras e dispensadores de sacolas para coleta de dejetos;
- IV – bancos e áreas de convivência para os tutores;
- V – placas informativas com regras de uso e convivência.

Art. 3º O parque será de uso público e gratuito, devendo ser observadas as seguintes regras básicas:

- I – utilização restrita a cães devidamente vacinados e acompanhados por seus tutores;
- II – obrigatoriedade de recolhimento dos dejetos dos animais;
- III – proibição de entrada de animais agressivos sem os devidos equipamentos de contenção;
- IV – responsabilidade integral do tutor sobre o comportamento do animal.

Art. 4º O Poder Executivo designará o órgão responsável pela manutenção, fiscalização e regulamentação do uso do parque.

Art. 5º O Parque Municipal de Cães "Par Cão / Parcão" passa a denominar-se oficialmente "Parque João Batista da Silva", em homenagem a João Batista da Silva, pelos relevantes serviços prestados à causa animal no Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, em 25 de fevereiro de 2026.

Nikolas Elias

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo criar um espaço público apropriado para a convivência e socialização de cães e seus tutores, promovendo bem-estar animal, saúde pública e melhoria da qualidade de vida da população de Patrocínio.

Além disso, a denominação do parque como Parque João Batista da Silva representa justa homenagem a um cidadão que dedicou sua vida ao cuidado e proteção de animais no Município, contribuindo de forma significativa para a causa animal local.

Trata-se de iniciativa de relevante interesse público, alinhada às políticas de bem-estar animal e de uso adequado dos espaços urbanos.

Patrocínio/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Nikolas Elias

Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio